



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

## **PROJETO DE LEI Nº 037/2024.**

ENTRADA À MESA

Em: 03 NOV 2024

Altera dispositivos da Lei nº 2.962, de 28 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área de Saúde, do Município de Ribeirão das Neves, estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências".

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o inciso I, do art. 33 da Lei nº 2.962, de 28 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 33. Os cargos ou empregos estruturantes das carreiras dos servidores da Área da Saúde, com competência para atuar nas áreas de auditoria, gestão, atenção à saúde, ensino e pesquisa, fiscalização e regulação, vigilância à saúde, produção, perícia, apoio e infraestrutura, são os seguintes:*

*I - Auxiliar em Saúde - AXS, correspondente às categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino médio.*

**Art. 2º** Altera o inciso I dos §§1º, 2º e 3º do art. 34 da Lei nº 2962, de 28 de dezembro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 34. ....*

*§1º ....*

*I - para a Classe I - ensino médio completo e experiência profissional fixada de acordo com o previsto nesta Lei.*

*§ 2º -.....*

*I - para a Classe II - ensino médio completo e/ou técnico completo e experiência profissional fixada de acordo com o previsto nesta Lei.*

*§ 3º ....*

*I - para as Classes III e V - ensino superior completo.*

*§ 4º ....*

*I - para as Classes IV, VI, VII e VIII - ensino superior completo e especialização/titulação, conforme fixado por esta Lei, respeitadas as jornadas de trabalho semanal correspondentes a cada uma das classes.*



# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

Art. 3º Altera o Anexo VI da Lei nº 2962, de 28 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO VI QUADRO DE CARREIRAS

CARGO DE CARREIRA	CLASSE	CARGO
Auxiliar em Saúde - AXS	I	Auxiliar de Saúde
		Auxiliar em Saúde Bucal
		Auxiliar de Enfermagem
		Auxiliar de Laboratório
Assistente Técnico em Saúde - ATS	II	Motorista de Ambulância (veículos pesados)
		Motorista de Ambulância (veículos leves)
		Técnico de Enfermagem
		Técnico em Farmácia
		Técnico em Saúde Bucal
		Técnico em Laboratório
		Técnico em Patologia Clínica
		Técnico em Prótese Dentária
Analista em Saúde - ANS	III	Técnico em Radiologia
		Biólogo
		Bioquímico
		Cirurgião Dentista
		Enfermeiro
		Epidemiologista
		Farmacêutico
		Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo		
		Médico Auditor



# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

CARGO DE CARREIRA	CLASSE	CARGO
<b>Especialista em Saúde - EPS</b>	IV	Médico Cardiologista
		Médico Cardiologista Pediátrico
		Médico Cirurgião Geral
		Médico Cirurgião Geral Ambulatorial
		Médico Cirurgião Plástico
		Médico Cirurgião Vascular
		Médico Generalista
		Médico Dermatologista
		Médico do Trabalho
		Médico Endocrinologista Adulto
		Médico Endocrinologista Pediátrico
		Médico Endoscopista
		Médico Epidemiologista
		Médico Intensivista
		Médico Neuropediatra
		Médico Gastroenterologista Adulto
		Médico Gastroenterologista Pediátrico
		Médico Geriatra
		Médico Ginecologista
		Médico Hematologista
		Médico Infectologista
		Médico Mastologista
		Médico Nefrologista
Médico Neurocirurgião		
Médico Neurologista		
Médico Oftalmologista		



# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

CARGO DE CARREIRA	CLASSE	CARGO
		Médico Obstetra
		Médico Ortopedista
		Médico Otorrinolaringologista
		Médico Pediatra
		Médico Pneumologista Adulto
		Médico Pneumologista Pediátrico
		Médico Proctologista
		Médico Psiquiatra (jornada reduzida)
		Médico Radiologista
		Médico Regulador
		Médico Reumatologista
		Médico Generalista Plantonista
		Médico Anestesiologista Plantonista
		Médico Cirurgião Geral Plantonista
		Médico Neurologista Plantonista
		Médico Obstetra Plantonista
		Médico Ortopedista Plantonista
		Médico Pediatra Plantonista
		Médico de Supervisão Ambulatorial
		Médico de Supervisão Hospitalar
		Médico Ultrassonografista
		Médico Urologista





# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

CARGO DE CARREIRA	CLASSE	CARGO
		Médico Veterinário
		Médico Psiquiatra Adulto
		Médico Psiquiatra Pediátrico
	V	Enfermeiro 30 horas
	VI	Cirurgião Dentista
	VII	Médico (jornada estendida)
Especialista em Saúde - EPS	VIII	Médico Generalista Plantonista
		Médico Anestesiologista Plantonista
		Médico Cirurgião Geral Plantonista
		Médico Neurologista Plantonista
		Médico Obstetra Plantonista
		Médico Ortopedista Plantonista
		Médico Pediatra Plantonista

**Art. 4º** Altera o Anexo VII da Lei nº 2962, de 28 de dezembro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO VII TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

CLASSE	GRAU										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R\$ 1.700,00	R\$ 1.751,00	R\$ 1.802,00	R\$ 1.853,00	R\$ 1.904,00	R\$ 1.955,00	R\$ 2.006,00	R\$ 2.057,00	R\$ 2.108,00	R\$ 2.159,00	R\$ 2.210,00
II	R\$ 1.912,00	R\$ 1.969,36	R\$ 2.026,72	R\$ 2.084,08	R\$ 2.141,44	R\$ 2.198,80	R\$ 2.256,16	R\$ 2.313,52	R\$ 2.370,88	R\$ 2.428,24	R\$ 2.485,60
III	R\$ 2.641,89	R\$ 2.721,15	R\$ 2.800,40	R\$ 2.879,66	R\$ 2.958,92	R\$ 3.038,17	R\$ 3.117,43	R\$ 3.196,69	R\$ 3.275,94	R\$ 3.355,20	R\$ 3.434,46
IV	R\$ 3.302,35	R\$ 3.401,42	R\$ 3.500,49	R\$ 3.599,56	R\$ 3.698,63	R\$ 3.797,70	R\$ 3.896,77	R\$ 3.995,84	R\$ 4.094,91	R\$ 4.193,98	R\$ 4.293,06
V	R\$ 3.962,76	R\$ 4.081,64	R\$ 4.200,53	R\$ 4.319,41	R\$ 4.438,29	R\$ 4.557,17	R\$ 4.676,06	R\$ 4.794,94	R\$ 4.913,82	R\$ 5.032,71	R\$ 5.151,59
VI	R\$ 4.236,00	R\$ 4.363,08	R\$ 4.490,16	R\$ 4.617,24	R\$ 4.744,32	R\$ 4.871,40	R\$ 4.998,48	R\$ 5.125,56	R\$ 5.252,64	R\$ 5.379,72	R\$ 5.506,80
VII	R\$ 6.604,76	R\$ 6.802,90	R\$ 7.001,05	R\$ 7.199,19	R\$ 7.397,33	R\$ 7.595,47	R\$ 7.793,62	R\$ 7.991,76	R\$ 8.189,90	R\$ 8.388,05	R\$ 8.586,19
VIII	R\$ 7.045,04	R\$ 7.256,39	R\$ 7.467,74	R\$ 7.679,09	R\$ 7.890,44	R\$ 8.101,80	R\$ 8.313,15	R\$ 8.524,50	R\$ 8.735,85	R\$ 8.947,20	R\$ 9.158,55



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.450, de 1º de abril de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Junho de 2024.

  
**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

  
Dr. Marcelo Fonseca da Silva  
Procurador Geral do Município  
DAB/MG 59.497



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

## **MENSAGEM Nº 040/2024.**

**Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,**

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 037/2024, que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.962, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE ‘DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover ajustes nos arts. 33, 34 e Anexos VI e VII da Lei nº 2.962, de 28 de dezembro de 2006, em razão da criação do plano de cargo específico das carreiras dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, Lei nº 3.613, de 9 de maio de 2014, dos Fiscais Sanitários e Fiscais de Saúde Pública, Lei nº 4.451, de 5 de abril de 2024, e da criação dos cargos de Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional Social na Lei nº 4.395, de 03 de dezembro de 2023, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Administração Geral e institui nova tabela de vencimentos, alterada pela Lei nº 4.440, de 1º de abril de 2024.

Cumprimenta-se ressaltar que a proposta de alteração não acarreta impacto orçamentário financeiro.

Ante o exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto. Certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Junho de 2024.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito

Rua Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves – CEP: 33.880-630

Dr. Marcelo Fonseca da Silva  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG nº 111.111

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 13/06/2024 11:08 - 036008024379